

REQUERIMENTO
(Do Sr. FÁBIO FARIA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a incentivos à produção de veículos elétricos e híbridos.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo mudança da tributação dos veículos elétricos e híbridos.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado FÁBIO FARIA

INDICAÇÃO Nº , DE 2013
(Do Sr. FÁBIO FARIA e outros)

Sugere adoção de incentivos fiscais na produção e comercialização de veículos elétricos e híbridos.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda:

O Programa de incentivo à inovação tecnológica, denominado Inovar-Auto, recentemente implantado, que pretende estabelecer um marco regulatório com relação às emissões veiculares, é ele próprio um marco na política industrial do País. Projetar o futuro próximo é analisar oportunidades, selecionar escolhas convenientes e profícuas, evitar desperdícios.

No entanto, apesar do desempenho da indústria automobilística no Brasil, e da conhecida paixão nacional por automóveis, o Inovar-Auto não abrange os veículos elétricos e híbridos.

É interessante observar que, apesar de representarem avanço tecnológico, os veículos elétricos não são novidade no País. Componente do Grupo de Estudos de Veículos Elétricos (Gruve) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UNERJ) o professor Luiz Artur Pecorelli Peres afirma que ainda em 1918 foi inaugurada linha de ônibus elétrico entre a Praça Mauá e o então Palácio Monroe, com grande conforto, sem barulho, fumaça ou vibração, de acordo com os jornais da época.

Tal tecnologia foi perdendo espaço já nos anos 30 e só não desapareceu de todo graças à sua adoção para carrinhos de golfe e veículos de serviço, como empilhadeiras.

De acordo com a Associação Brasileira de Veículos Elétricos – ABVE, a elevada carga de impostos sobre o preço dos carros elétricos é o principal entrave para sua adoção. Somente o IPI incide com alíquota de 25%. Entretanto, sete estados brasileiros, a saber: Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe, já concedem isenção do IPVA para os proprietários de carros movidos a motor elétrico.

Enquanto duzentos veículos compõem a frota nacional de veículos elétricos, duzentos mil já circulam em vários países, com nenhuma ou baixíssima emissão de gases, no caso dos híbridos, configurando uma escolha efetiva, que poderia vir a ser adotada com sucesso no Brasil, com relação ao transporte coletivo, de cargas e até mesmo individual.

Convictos de que o futuro já chegou e que a redução da dependência energética de combustíveis fósseis, com expressivo ganho ambiental, deve ser adotada, em prol da qualidade de nossas vidas, sugerimos a retomada da discussão a respeito da produção e comercialização de carros, caminhões e ônibus movidos a eletricidade, e a necessária inclusão de tais veículos na extensão do Inovar-Auto, no salto de qualidade de nossa política industrial.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado FÁBIO FARIA